



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 2961, DE 10 DE JUNHO DE 1996.

"Dispõe sobre Oficialização de Via Pública".

MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e

Considerando o Condomínio Alpes de Cajamar, aprovado com base em acesso para a Rua Francisco Morato, porém, constatou-se mais viável o acesso para a Avenida Tenente Marques, por ser um via central do Distrito do Polvilho.

Considerando que, o desenvolvimento urbano é uma das metas do Governo Municipal e que, o referido Condomínio ameniza nosso deficit de habitações populares, além de impulsionar o desenvolvimento e ocupação daquele setor do Município.

Considerando que, a Lei Municipal de Desenvolvimento Urbano, Lei nº 862/93, em seu artigo 4º, § 3º, autoriza o Poder Executivo a regularizar vias públicas, visando a organização do sistema viário e logradouros públicos, como meio de fomentar o desenvolvimento urbano.

Considerando que, de acordo com a Constituição Federal, artigo 30, incisos I e II, ao Município compete estabelecer as Leis de interesse local e a suplementar as Leis Estaduais e Federais.



Prefeitura do Município de Cajamar²

ESTADO DE SÃO PAULO

Considerando que foi aberto o acesso ao referido Condomínio, pela Avenida Tenente Marques e que, referido acesso, além de se apresentar uma ligação com a melhor via pública do Polvilho, propícia, também, o desenvolvimento das glebas locais, com a ocupação urbana dos mesmos, o que é de interesse público do Município.

Considerando que, com a existência do referido acesso, os parcelamentos de solos, no local, devem obedecer e manter esse acesso, como via pública, reservada no parcelamento, sem direito a indenização e sem necessidade de matrícula específica a favor da Municipalidade e, portanto, sem necessidade de escritura pública.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica oficializado o acesso para o Condomínio Alpes de Cajamar o qual passa a denominar-se Avenida Ayrton Senna e tem a seguinte localização, rumos e discriminação, conforme planta anexa que fica fazendo parte integrante do presente Decreto.

"Começa nos pontos A e A', na margem da Avenida Tenente Marques, tendo seu eixo e início localizado a 14,00 m do poste da Eletropaulo (CAJ 231/52-2/16048) no sentido Polvilho - Anhanguera e a 20,67 m do poste da Eletropaulo (CAJ 229/52 - 1/16048) no sentido Polvilho-Santana do Parnaíba; daí segue com duas linhas, numa faixa de 14,00 m com os seguintes rumos medidos em seu eixo: do ponto 1 (vértice da Propriedade da Empresa Ventturini Eng. Constr. e Gerenciamento Ltda limítrofe com a Propriedade da Empresa Rodrigues



Prefeitura do Município de Cajamar

3

ESTADO DE SÃO PAULO

Lima) à estaca 0 (zero) deflete a direita numa distância de 107,285 m rumo $43^{\circ}07'58''$ SE, a direita numa distância de 200,00 m rumo $29^{\circ}52'02''$ SW, a direita numa distância de 20,00 m rumo $47^{\circ}57'02''$ SW, a direita numa distância de 40,00 m rumo $78^{\circ}12'58''$ NW; daí deflete a esquerda numa distância de 40,00 m com rumo de $85^{\circ}02'58''$ NW, a esquerda numa distância de 20,00 m rumo $75^{\circ}27'02''$ SW, a esquerda numa distância de 20,00 m rumo $30^{\circ}57'02''$ SW, a esquerda numa distância de 20,00 m rumo $0^{\circ}42'02''$ SW, a esquerda numa distância de 73,00 m rumo $25^{\circ}07'58''$ SE, a esquerda numa distância de 59,00 m rumo $47^{\circ}27'58''$ SE, a esquerda numa distância de 60,00 m rumo $43^{\circ}57'58''$ SE, a esquerda numa distância de 88,00 m rumo $63^{\circ}56'58''$ SE; totaliza uma distância de 640,00 m e área de 10.699,41 m². A Avenida Ayrton Senna vai até o limite da propriedade da Empresa Sabó Ind. e Com. e encerra-se com um "cuil de sac" com diâmetro de 18,00 metros.

Artigo 2º - Fica determinado a manutenção dessa Via Pública, em casos de parcelamento de solos, das áreas locais, independente de Desapropriação e de indenização, porquanto, fica obrigado a inclusão dessa via no sistema viário do local.



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

Artigo 3º - Fica determinado a observância desse Decreto, em todas as diretrizes viárias do Município, pelo Setor que expede Certidão de diretrizes de uso de solo.

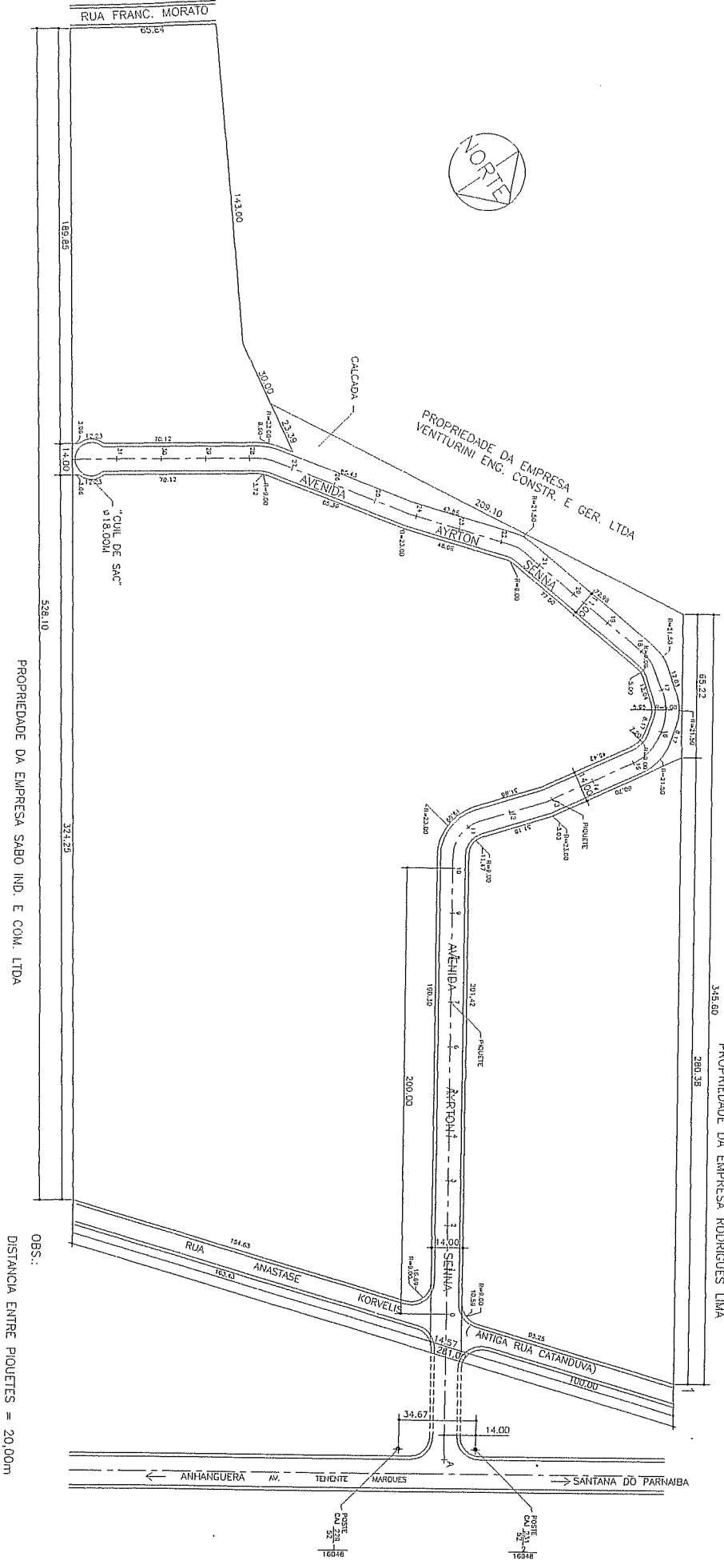
Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor a partir desta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 10 de junho de 1996.


MESSIAS CÂNDIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Diretoria, na data supra.


MILTON MANOEL DOS SANTOS
Diretor de Administração em exercício



PROPRIEDADE DA EMPRESA SABO IND. E COM. LTDA

PROPRIEDADE DA EMPRESA RODRIGUES LIMA

OBS.:
DISTANCIA ENTRE PIQUETES = 20,00m